



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 156 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei do Legislativo n. 32 de 2023, aprovado na 19ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 11 de dezembro de 2023.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 12/12/23
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE AUTORIA DOS(AS) VEREADORES(AS) VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES (PSDB), RONALDO APARECIDO RODRIGUES (PP), JOSÉ AGOSTINO SALATA (PP), ALCEU ANTONIO MAZZIERO (PTB), CRISTINA CRUZ (PTB), DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO (UNIÃO BRASIL), JOSÉ EDUARDO TREVISAN (PSDB), JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL (PTB), MARA SILVIA VALDO (PTB)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 32 DE 2023

Altera os artigos 1º, 3º e 4º da Lei n. 4.818, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 1º Os artigos 1º, 3º e 4º da Lei n. 4.818, de 28 de janeiro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o período de primeiro de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 fica fixado em R\$ 20.146,94 (vinte mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), em parcela única, vedado o acréscimo de vantagens, gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou quaisquer outras parcelas remuneratórias” (NR)

“**Art. 3º** Nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988, e dos artigos 28, inciso VIII, e 46, da Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Secretários Municipais para o período de primeiro de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 fica fixado em R\$ 8.437,43 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

.....” (NR)

“**Art. 4º** revogado” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.